

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 365/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2022

(Processo Administrativo n.° 23474.000484/2022-30)

O Instituto Federal Catarinense Campus Ibirama, com sede na Rua Dr. Getúlio Vargas, 3006, Bela Vista, na cidade de Ibirama, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.635.424/0009-33, neste ato representado pelo Diretor Geral Douglas Hörner, nomeado pela Portaria nº 106/2020 de 28 de janeiro de 2020, publicada no DOU de 29 de janeiro de 2020, portador da matrícula funcional nº 1901863, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 018/2022, publicada no DOU de 13/09/2022, processo administrativo nº 23474.000484/2022-30, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para eventual aquisição de materiais hidráulicos para atender às necessidades do IFC - Reitoria, Campus Abelardo Luz, Campus Araquari, Campus Blumenau, Campus Brusque, Campus Camboriú, Campus Concórdia, Campus Fraiburgo, Campus Ibirama, Campus Luzerna, Campus Rio do Sul, Campus Santa Rosa do Sul, Campus São Bento do Sul, Campus São Francisco do Sul E Campus Videira, especificados nos itens.abaixo relacionados Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 018/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Razão Social: Brave Distribuidora Ltda

CNPJ: 43.892.634/0001-09

Endereço: Rua Lauro Muller, 101 - Térreo - Centro - Palmitos (SC) 89887-000

Fone: (49)31992244

E-mail: licitacao@bravedistribuidora.com.br Representante Legal: Andrea Folle Sponchiado

Item	Unidade	Descrição	Quantidade por Campus	Quan- tidade total do item	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
23	unidade	CAIXA D'ÁGUA COM CAPACIDADE PARA 1.000 LITROS, EM POLIETILENO, COM TAMPA Marca: Bakof	Abelardo Luz – 2 Araquari – 10 Camboriú – 10 Concórdia – 15 Ibirama – 1 Rio do Sul – 10	48	405,20	19.449,60
24	unidade	CAIXA D'ÁGUA COM CAPACIDADE PARA 10.000 LITROS, EM POLIETILENO. COM TAMPA Marca: Bakof	Concórdia – 3 Rio do Sul – 4	7	5.139,00	35.973,00
25	unidade	CAIXA D'ÁGUA COM CAPACIDADE PARA 20.000	Concórdia – 3	7	9.460,80	66.225,60



Fone: (47) 3357-6210 www.ibirama.ifc.edu.br



		LITROS, EM FIBRA DE VIDRO. COM TAMPA Marca: Bakof	Rio do Sul – 4			
26	unidade	CAIXA D'ÁGUA COM CAPACIDADE PARA 5.000 LITROS, EM POLIETILENO. COM TAMPA Marca: Bakof	Abelaro Luz – 1 Araquari – 3 Concórdia – 3 Ibirama - 1 Rio do Sul – 4	12	2.917,50	35.010,00
27	unidade	CAIXA D'ÁGUA COM CAPACIDADE PARA 500 LITROS, EM POLIETILENO, COM TAMPA Marca: Bakof	Abelaro Luz – 1 Araquari – 4 Concórdia – 15 Rio do Sul – 10	30	269,00	8.070,00
28	unidade	CAIXA D'ÁGUA DE POLIPROPILENO, COM CAPACIDADE PARA 2.500 LITROS. COM TAMPA CENTRAL DE FECHAMENTO RÁPIDO E SEGURO COM VEDAÇÃO TOTAL COM 1/4 DE VOLTA. COM DOIS ADAPTADORES FLANGES INSTALADOS, UM PARA SAÍDA (ESGOTAMENTO TOTAL) E OUTRO EXTRAVASOR/ LADRÃO. PAREDES INTERNAS LISAS E SEM POROSIDADE. COM PROTEÇÃO UVA E COM RESISTÊNCIA A EXPOSIÇÃO SOLAR E AO CALOR. DIMENSÕES: ALTURA DE 120 CM, DIÂMETRO DE 180 CM. PESO VAZIA MENOR QUE 50 KG. DESIGN DE FABRICAÇÃO QUE CONFERE ALTA RESISTÊNCIA CONTRA IMPACTOS EXTERNOS. MARCA DE REFERÊNCIA FORTLEV Marca: Bakof	Rio do Sul – 4	4	1.962,96	7.851,84
110	unidade	CONEXÃO REGISTRO DE ESFERA PVC SOLDÁVEL 50 MM. Marca: Uniforte	Abelardo Luz – 5 Araquari – 30 Camboriú – 20 Concórdia – 30 Santa Rosa do Sul – 5 São Bento do Sul – 3	93	20,20	1.878,60
181	unidade	MECANISMO DE ENTRADA UNIVERSAL PARA CAIXA DE DESCARGA ACOPLADA BAIXA E ALTA Marca: Blukit	Araquari – 20 Concórdia – 50 Santa Rosa do Sul – 40 São Bento do Sul – 3	113	38,45	4.344,85
215	unidade	SIFÃO SANFONADO DE 1,5 M, PARA PIA E TANQUES (pedido mínimo 5 unidades) Marca: Liege	Abelardo Luz – 10 Araquari – 30 Brusque – 30 Camboriú – 20 Concórdia – 100 Santa Rosa do Sul – 70 São Bento do Sul – 10 São Francisco do Sul – 10	280	8,91	2.494,80
216	unidade	SUPORTE PARA CHUVEIRO 1/2" X 40CM, EM ALUMÍNIO PARA LIGAÇÃO DO CHUVEIRO (ENTRE PAREDE SAÍDA DE ÁGUA E CHUVEIRO) – BRAÇO PARA CHUVEIRO (pedido mínimo 5 unidades) Marca: Worker	Abelardo Luz – 10 Araquari – 10 Santa Rosa do Sul – 24	44	8,60	378,40
219	unidade	TORNEIRA ALAVANCA 1/2". MATERIAL METAL Marca: Kala	Abelardo Luz – 5 Araquari – 5 Camboriú – 20 Luzerna – 2 Santa Rosa do Sul - 5	37	19,22	711,14



Fone: (47) 3357-6210 www.ibirama.ifc.edu.br



220			Abelardo Luz -			
220	unidade	TORNEIRA ALAVANCA 3/4". MATERIAL METAL Marca: Kala	5 Camboriú – 20 Luzerna – 2	27	23,61	637,47
227	unidade	TORNEIRA METÁLICA DE PAREDE, LONGA, COMPRIMENTO 20CM. Bitola DN15/20 (1/2" e ¾") Marca: Pevilon	Abelardo Luz – 2 Araquari – 10 Camboriú – 10 Santa Rosa do Sul – 20	42	48,51	2.037,42
228	unidade	TORNEIRA METÁLICA PARA JARDIM ½. Marca: Kala	Abelardo Luz – 5 Araquari – 10 Brusque – 5 Camboriú – 20 Concórdia – 10 Luzerna – 3 Santa Rosa do Sul – 10 São Bento do Sul – 5	68	21,23	1.443,64
229	unidade	TORNEIRA METÁLICA PARA JARDIM ¾ Marca: Kala	Abelardo Luz – 5 Brusque – 5 Camboriú – 30 Concórdia – 10 Luzerna – 3	53	21,52	1.140,56
258	unidade	CAIXA D'ÁGUA COM CAPACIDADE PARA 100 LITROS, EM POLIETILENO, COM TAMPA Marca: Bakof	Camboriú – 6 Santa Rosa do Sul – 10	16	189,46	3.031,36

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 3.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.
 - 3.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão
- 3.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 3.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.





- 3.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.
 - 3.4.1.Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 P).
- 3.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
- 3.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
 - 3.6.1.Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

4. VALIDADE DA ATA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO

- 5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.
- 5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
- 5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
 - 5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:



www.ibirama.ifc.edu.br



- liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação. 5.5.2.
- 5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 5.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:
 - 5.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;
 - 5.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
 - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
 - sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato 5.7.4. administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
- 5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.6.1, 5.6.2 e 5.6.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de 5.9. caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
 - 5.9.1. por razão de interesse público; ou
 - a pedido do fornecedor. 5.9.2.

6. DAS PENALIDADES

- O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.
 - 6.1.1.As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.
- 6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6°, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).
- O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências 6.3. previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.



Fone: (47) 3357-6210

www.ibirama.ifc.edu.br



7. CONDIÇÕES GERAIS

- 7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
- 7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7.892/13.
- 7.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2013.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em duas vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas.

Ibirama, 14 de setembro de 2022.

www.ibirama.ifc.edu.br

Douglas Horner Diretor Geral IFC Campus Ibirama Andrea Folle Sponchiado Administrador Brave Distribuidora Ltda

TESTEMUNHAS:

Nome Completo: Nome Completo:

CPF: CPF:

